



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.713, de 8 de fevereiro de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 - A nomeação e investidura em cargo do quadro da Guarda Municipal de Toledo dar-se-á mediante concurso público, após aprovação em todas as suas etapas, na referência inicial da respectiva carreira.

§ 1º - O concurso público para o provimento do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito será composto das seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório:

I - prova de conhecimentos;

II - exame de saúde, incluindo avaliação odontológica;

III - prova de aptidão física;

IV - exame de aptidão mental e psicológica, abrangendo a análise de perfil para o cargo e a comprovação de aptidão psicológica para o porte de armas;

V - investigação social; e

VI - curso de formação técnico-profissional.

§ 2º - O candidato ingresso no Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal de Segurança e Trânsito receberá uma ajuda de custo na importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, ficando à disposição do curso por tempo integral, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante custeio pelo Município.

§ 3º - A ajuda de custo não poderá ser cumulada com eventual outra remuneração paga pelo Município, devendo o candidato, se for o caso, optar por uma delas a partir do ingresso no Curso de Formação.

§ 4º - Para a realização do curso de formação de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo, a Administração municipal, quando entender necessário, poderá celebrar convênios com organismos policiais ou com outras entidades públicas voltadas à área de segurança e de acordo com a legislação vigente.

Art. 12 - ...

...

§ 3º - O edital definirá os critérios eliminatórios e classificatórios de cada etapa e determinará, entre os candidatos classificados em cada etapa, o número daqueles que poderão participar das etapas posteriores, observada sempre a ordem classificatória.

...

Art. 13 - ...

...

VI - aptidão física, mental e psicológica, abrangendo a análise de perfil para o cargo e a comprovação de aptidão psicológica para o porte de armas;

...

IX - Carteira de Habilitação (CNH) “AB” ou superior, em plena vigência;

X - estar apto nos exames de saúde médico e toxicológico; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 2 de 59

XI - aprovação em Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, com duração e regras gerais definidas em ato do Poder Executivo e especificadas no edital do concurso público.

...”

Art. 3º - O Anexo I – Quadro de Provimento Efetivo da Guarda Municipal de Toledo, que integra a Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016, passa a vigorar com a modificação constante do que acompanha esta Lei.

Art. 4º - Ficam revogados o inciso VIII do artigo 13 e o artigo 15 e seu parágrafo único da Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE TOLEDO

GRUPO OCUP.	CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...	Guarda Municipal de Segurança e Trânsito	...	Ensino médio completo, Carteira de Habilitação (CNH) “AB” ou superior, em plena vigência.	...
TOTAL				...

LEI Nº 2.714, de 8 de fevereiro de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - A Lei nº 2.145, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão de caráter permanente e de natureza consultiva, propositiva, fiscalizadora e deliberativa, criado originariamente como Conselho Municipal da Condição Feminina, pelo Decreto nº 001, de 15 de janeiro de 1985, e institucionalizado pela Lei nº 1.413, de 20 de abril de 1988, com as alterações procedidas pela Lei nº 1.970, de 25 de outubro de 2007, tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à equidade entre homens e mulheres.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 3 de 59

Art. 3º - ...

...

III - participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM), em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

...

Art. 4º - ...

I - ...

...

i) Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

...

II - ...

...

f) duas de movimentos sociais, clubes de serviço e entidades de defesa dos direitos das mulheres, atentando para a presença de mulheres negras, com deficiência, idosas e de outras minorias;

...

k) uma representante discente das universidades com campus em Toledo.

§ 1º - A representação da sociedade civil organizada, indicada pelas entidades, movimentos e instituições constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, será eleita na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ou em Plenária para eleição das representantes a ser realizada a cada 3 (três) anos, sendo que para assumir a vaga, a entidade deverá estar presente no dia da referida eleição.

...

§ 3º - A representação de órgão estadual será da Delegacia da Mulher e, não havendo indicação, será disponibilizada para outro órgão estadual sediado no Município de Toledo.

...

Art. 5º - ...

...

III - Comissões de Trabalho; e

IV - Secretaria Executiva.

...

Art. 6º - O mandato das conselheiras do CMDM será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único - Em caso de vacância, a suplente assumirá automaticamente o mandato.

Art. 7º - O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou a requerimento da maioria simples das conselheiras.

§ 1º - O CMDM convidará para participar das sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, diante da pauta a ser discutida, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 2º - As deliberações do CMDM serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta das conselheiras.

...

Art. 12 - A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é o órgão colegiado de caráter consultivo, avaliativo e deliberativo, composta por delegadas representantes do Poder Público, da sociedade civil e de instituições e organizações que atuem em defesa dos direitos da mulher.

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 4 de 59

Art. 16 - O Poder Executivo arcará com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem das conselheiras, quando justificado e necessário ao exercício de suas funções, desde que devidamente comprovadas, e/ou deliberadas em sessão plenária do Conselho.

Art. 17 - O Poder Executivo custeará as despesas das conselheiras eleitas como delegadas, representantes da sociedade civil e do Poder Público, para participarem de conferências regional, estadual e nacional dos direitos da mulher.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSIANY FAVARETO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 74, de 8 de fevereiro de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Marcos Samuel Nogueira** no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 5.222, de 5 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Marcos Samuel Nogueira** no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos correspondentes ao Padrão 06, Referência “T” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 8.223,85 (oito mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 17, guia financeira de fls. 18 e memória de cálculo de fls. 19/22 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 5 de 59

PORTARIA Nº 75, de 8 de fevereiro de 2024

Aposenta, por invalidez, a servidora **Sheila Inez Schmitz Scherer** no cargo de Professor II T40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o contido no Ofício nº 060/2024-SRH, de 5 de fevereiro de 2024, protocolizado na Municipalidade sob nº 5.223, de 5 de fevereiro de 2024, os documentos a ele anexados e o parecer jurídico nele exarado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, a servidora **Sheila Inez Schmitz Scherer** no cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 4.737,06 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 14, guia financeira de fls. 15 e memória de cálculo de fls. 16/20 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 76, de 8 de fevereiro de 2024

Designa **Silvana Regina dos Santos** para responder pela Direção da Rede de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 178/2024-SMS, de 6 de fevereiro de 2024, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Silvana Regina dos Santos** para responder pela Direção da Rede de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, no período de **14 de fevereiro a 14 de março de 2024**, em virtude de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 6 de 59

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 28/2023, cujo objeto é: *Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de ponte de concreto sobre o Rio Toledo, no Jardim Bressan, localizado neste Município de Toledo, Paraná. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo anexos ao processo licitatório e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0621709-11 - Caixa Econômica Federal, que estava suspenso*, tem sua abertura reprogramada para o dia 05 DE MARÇO DE 2024, às 08h30min, com as seguintes retificações: Fica inserido no processo a Autorização Ambiental emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, a data de recebimento e abertura das propostas será conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 05 de MARÇO DE 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 05 de MARÇO DE 2024. Município de Toledo-PR, em 08 de fevereiro de 2024. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 7 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO			
PROCESSO Nº	INEXIGIBILIDADE Nº	CREDENCIAMENTO Nº	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024
VALOR TOTAL: R\$2.000,00	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES até dia 15/03/2024		
MEIO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Inscrição via formulário eletrônico: https://bit.ly/credenciamentodiadotrabalhador			
			

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, por meio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna **PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir do dia **19/02/2024 até 15/03/2024**, com fins de **CREDENCIAMENTO** de **ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E DEMAIS REGIÕES DO ESTADO DO PARANÁ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS** mediante pagamento de cachê, para atender a demanda artística do evento do **DIA DO TRABALHADOR MUNICÍPIO DE TOLEDO** com realização agendada para dia 01 de Maio de 2024.

Esta Chamada Pública com fins de **CREDENCIAMENTO** segue com os requisitos exigidos pelos art. 70, art. 74 e art. 79 da Lei n. 14.133/2021 e foi regido pela Constituição Federal de 1988 – CF/88 e Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme as normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. O OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de **ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, bem como **ARTISTAS REGIONAIS**, visando estimular a geração de renda, a circulação e difusão das produções culturais e o estímulo criativo cultural. Ao todo, serão selecionados 01 (uma) dupla ou 1 (um) artista solo, sendo

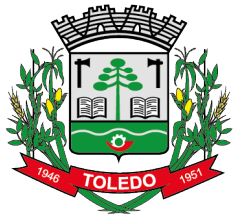
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sferafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 8 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações). Conforme o quadro que segue:

EVENTO	DATA HORÁRIO	QTDDE DE CONTRATAÇÕES	DURAÇÃO	VALORES DE CACHÊS R\$	INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS
Show do Dia do Trabalhador	01/05/2024 18h30m	01	1h30m	2.000,00	Conforme Legislação

- Para o evento poderão se inscrever artistas, tanto Pessoas Físicas quanto Pessoas Jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida no item 5 deste Edital.
- No valor do cachê estão inclusos os custos de transporte, hospedagem, alimentação (se for o caso) de todos os componentes do grupo, envolvidos na apresentação. O valor do cachê trata-se de premiação pela apresentação. Em hipótese nenhuma, serão pagos quaisquer gastos oriundos de deslocamento, hospedagem, alimentação, ou qualquer outro que esteja envolvido com a chegada do participante até a apresentação.
- Os cachês serão pagos em até 20 (vinte) dias após o encerramento dos eventos, a contar da data de assinatura dos recibos e/ou emissão da Nota Fiscal (quando se aplica).
- Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.

2. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS EVENTOS

2.1. SHOWS DO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- A apresentação contratada para a programação do Dia do Trabalhador será realizada em palco estruturado nos seguintes endereços e horários:

DATA E HORÁRIO	EVENTOS	LOCAIS
01/05/2024 18h30m às 20h00m	Show Dia do Trabalhador	Avenida Maripá, no Jardim Europa

- A duração das apresentações no formato de show é de 01h30m (uma hora e trinta minutos) conforme a tabela presente no ponto 1.1 deste Edital.
- O palco estará completo, com som e iluminação, precisando somente que os artistas selecionados levem os seus respectivos instrumentos e instrumentistas.
- Não será disponibilizado camarim exclusivo para o credenciado.
- A avaliação que resultará nas pontuações dos proponentes inscritos neste Edital se dará por uma Comissão de Avaliação e Seleção organizada pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3. DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 9 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 3.1. As inscrições de artistas poderão ser realizadas por Pessoa Física e/ou por Pessoa Jurídica.
 - 3.2. O período de inscrição para participação neste certame se dará impreterivelmente entre os dias **19/02/2024 até 15/03/2024**, sem previsão de reabertura.
 - 3.3. As inscrições neste certame poderão ser efetivadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms no link: <https://bit.ly/credenciamentodiadotrabalhador>
 - 3.4. Será permitido APENAS uma inscrição por CPF ou CNPJ, portanto, cada proponente poderá participar somente com uma inscrição.
 - 3.5. Não serão aceitas inscrições no formato "medley" em que membros de um mesmo grupo realizam várias inscrições (alterando o proponente) se tratando de um mesmo trabalho artístico musical.
 - 3.6. Compreende-se por PROPONENTE a pessoa (física ou jurídica) responsável pela realização da inscrição da dupla/artista solo neste certame.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO | PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA**
- 4.1. Para inscrições de proponentes Pessoa Física e Pessoa Jurídica, é exigido:
 - a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data do evento;
 - b) Em casos de haver menores de idade que componham a dupla/artista solo, caberá ao responsável legal providenciar, tempestivamente, a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA);
 - c) A pessoa física deverá apresentar comprovação de residência no Estado do Paraná;
 - d) Ser artista, profissional ou criador de cultura independente, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural;
 - e) A pessoa jurídica deverá ter sede ou domicílio no Estado do Paraná.
 - 4.2. Não poderão se inscrever enquanto proponente neste Edital:
 - a) Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e do Estado do Paraná;
 - b) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
 - c) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Nº 14.133/2021;
 - d) Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - e) Servidores públicos do Município de Toledo.
- 5. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**
- 5.1. A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser anexada no ato da inscrição para habilitação. No caso da não apresentação da documentação exigida e completa, o proponente será desclassificado. Se a inscrição for por dupla, precisa ser anexado a documentação dos dois participantes:
 - 5.1.1. **DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesevolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: [d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 10 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – Cópia de comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a) atualizado (com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência (modelo no Anexo I deste Edital); (Formato pdf.)

II – Cópia do RG e CPF (Formato pdf.)

III – Certidão De Tributos Federais - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

ou, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente; (Formato pdf.)

IV – Certidão De Tributos Estaduais - Certidão Negativa de Tributos Estaduais Disponível no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> (Formato pdf.)

V – Certidão De Tributos Municipais - Certidão Negativa de Tributos Municipais Disponível no link no caso de Toledo: <http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>

Obs: já para os demais municípios, necessário verificar em seus respectivos portais de governo municipal; (Formato pdf.)

VI – Certidão De Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Disponível no link: <http://www.tst.jus.br/certidao> (Formato pdf.)

VII – Autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA); se o artista for menor de 16 anos. (Formato pdf.)

VIII – Declarações que devem ser preenchidas, assinadas e anexadas junto com a documentação:

01 - Declaração de Co-residência; (modelo ANEXO I) (Formato pdf.)

02 - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (modelo ANEXO II) (Formato pdf.)

04 - Declaração De Idoneidade; (modelo ANEXO IV) (Formato pdf.)

05 - Declaração De Observância Ao Disposto No Inciso Xxxiii Do Artigo 7º Da Constituição Federal; (modelo ANEXO V) (Formato pdf.)

06 - Declaração Para Fins Do Exigido Pelo Artigo 130, Da Lei Orgânica Do Município De Toledo. (modelo ANEXO VI) (Formato pdf.)

IX – Portfólio (documento contendo a história da trajetória artística de forma escrita juntamente com as fotos, com os links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc) que comprovem a atuação cultural no segmento da música; (Formato pdf.)

X – Anexar pelo menos 2 (dois) vídeos de até 60 (sessenta) segundos de duração 1 (um) minuto para fins de avaliação.

XI – Caso os artistas disponham de Atestado de Capacidade Técnica obtido em outros eventos culturais que porventura tenham participado, será pertinente que seja anexado na inscrição (item não obrigatório).

5.1.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 11 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – Contrato Social (última alteração contratual – cópia autenticada), se for MEI - Microempreendedor Individual (Cópia do certificado de Microempreendedor Individual (MEI).) (Formato pdf.)

II – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (Formato pdf.)

III – Cópia de comprovante de endereço que comprove que a sede do CNPJ está localizada no Estado do Paraná; (Formato pdf.)

IV – Cópia do RG e CPF (Formato pdf.)

V – Certidão Negativa de Tributos Federais, acesse: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

ou, ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente; (Formato pdf.)

VI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Paraná: acessar <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> (Formato pdf.)

VII – Certidão negativa de tributos municipais do seu município de sede (no caso de Toledo, acessar <http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic> (Formato pdf.)

VIII – Certidão Negativa de falências e concordatas, emitida na comarca da empresa (cópia autenticada); (Formato pdf.)

IX – Alvará de localização (necessário apenas se for do município de Toledo) (Formato pdf.)

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Formato pdf.)

XI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (Formato pdf.)

XII – Contrato de exclusividade com a empresa produtora (não será necessário se a empresa contratada estiver em nome do contratado ou, ainda, o mesmo constar como sócio no Contrato Social); (Formato pdf.)

XIII – Autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA); se o artista for menor de 16 anos. (Formato pdf.)

XV – Declarações que devem ser preenchidas, assinadas e anexadas junto com a documentação:

01 - Declaração de Co-residência; (ANEXO I) (Formato pdf.)

02 - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato Pessoa Jurídica; (ANEXO III) (Formato pdf.)

04 - Declaração De Idoneidade; (ANEXO IV) (Formato pdf.)

05 - Declaração De Observância Ao Disposto No Inciso Xxxiii Do Artigo 7º Da Constituição Federal; (ANEXO V) (Formato pdf.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesevolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 12 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06 - Declaração Para Fins Do Exigido Pelo Artigo 130, Da Lei Orgânica Do Município De Toledo. (ANEXO VI) (Formato pdf.)

XVI – Portfólio (documento contendo a história da trajetória artística de forma escrita juntamente com as fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc) que comprovem a atuação cultural no segmento da música; Além do documento portfólio contendo a trajetória artística da dupla/artista solo e de cada componente. (Formato pdf.)

XVII – Anexar pelo menos 2 (dois) vídeos de até 60 (sessenta) segundos de duração 1 (um) minuto para fins de avaliação.

XVIII – Caso os artistas disponham de Atestado de Capacidade Técnica obtido em outros eventos culturais que porventura tenham participado, será pertinente que seja anexado na inscrição (item não obrigatório). (Formato pdf.)

5.2. Todos os inscritos (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) deverão estar idôneos nas três esferas (municipal, estadual e federal) até a data de apresentação a fim de garantir sua participação e contratação neste certame de forma idônea.

5.3. Caso alguma certidão ou declaração esteja vencida até a data da contratação, será necessário atualizá-la com nova emissão.

6. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

6.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas de execução:

I – Publicação

II – Período de impugnação

III – Período de inscrições

IV – Análise de Mérito e Análise Documental

V – Publicação do resultado prévio da Análise de Mérito e Documental

VI – Período recursal da Análise de Mérito e Documental

VII – Publicação do resultado final da Análise de Mérito e Documental com Homologação das inscrições

VIII – Execução das apresentações e assinaturas dos contratos

IX - Pagamentos

7. DO CRONOGRAMA DESTE EDITAL (ETAPAS, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE E PERÍODO DE REALIZAÇÃO)

ETAPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
I	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/02/2024
II	Período de impugnação do Edital	14/02/2024 até 16/02/2024
III	Período de Inscrições no Edital	De 19/02/2024 até 15/03/2024
IV	Análise de Mérito e Habilitação documental	De 18/03/2024 até 22/03/2024
V	Publicação do resultado prévio da Análise de Mérito e Documental	Dia 25/03/2024
VI	Período recursal da Análise de Mérito e Documental	26/03/2024 até 27/03/2024
VII	Publicação do resultado final da Análise de Mérito e Documental Homologação das inscrições	28/03/2024
VIII	Realização das apresentações	Show do Dia dos Trabalhadores 01/05/2024

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesevolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 13 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

IX	Pagamentos	Em até 20 (vinte) dias a partir da assinatura dos recibos
----	------------	---

- 7.1. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados nestes canais:
- a) Órgão Oficial do Município de Toledo:
https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial
- 8. DA ANÁLISE DE MÉRITO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO**
- 8.1. Após o período da etapa das inscrições a Comissão de Avaliação e Seleção terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliar e selecionar as propostas inscritas neste certame, de modo a validar aqueles que atenderem aos critérios apresentados nos pontos 4 e 5 deste Edital.
- 8.2. No dia útil seguinte ao prazo para avaliação e seleção das inscrições, a Comissão responsável publicará a relação prévia das inscrições habilitadas e as inhabilitadas (contendo a justificativa da inhabilitação).
- 8.2.1. A relação mencionada no ponto 8.2 estará disponível nos canais de comunicação listados no ponto 7.1 deste Edital.
- 8.3. As inscrições inhabilitadas terão direito ao prazo recursal de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar documentação faltante ou ainda para atualizar certidões e declarações, e/ou, informar qualquer dado que a Comissão de Avaliação e Seleção porventura considerar relevante para fins de habilitação.
- 8.4. Finalizando o prazo recursal, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no dia útil seguinte a relação final das inscrições HOMOLOGADAS, etapa esta que caracteriza a finalização deste certame.
- 8.4.1. A relação mencionada no ponto 8.4 estará disponível nos canais de comunicação listados no ponto 7.1 deste Edital.
- 8.5. O proponente é o responsável imediato e exclusivo pelo correto envio dos documentos seja pessoa física ou pessoa jurídica.
- 8.6. O envio da documentação correta é circunstancial para a habilitação do proponente; se mesmo após o período recursal da análise de mérito e da habilitação documental a inscrição ainda não atender aos critérios de participação deste Edital, a mesma constará como INDEFERIDA sem novo prazo para recursos.
- 8.7. Compreende-se neste Edital que a ANÁLISE DE MÉRITO é uma atividade em que a Comissão de Seleção e Avaliação analisará e avaliará o portfólio inscrito pelo proponente; para tanto, é imprescindível que este documento esteja elaborado adequadamente com links de acesso público e ativos, além de qualidade nas imagens anexadas e matérias de jornais, revistas, panfletos e demais.
- 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO E OS CRITÉRIOS UTILIZADOS**
- 9.1. Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão de Avaliação e Seleção organizada e composta por membros servidores públicos e cargos comissionados indicados por meio de portaria emitida pela Secretaria do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.
- 9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos.
- 9.3. Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro que segue:

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesevolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 14 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ÍTEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Trajétoria artística no segmento da música com comprovação em portfólio e vídeo	1 ponto para cada 2 anos de carreira, sendo limitado até o máximo de 5 pontos.
II	É artista do município de Toledo?	01 ponto
III	Receberam premiações/honrarias em concursos, festivais e demais eventos culturais?	02 pontos
IV	O (s) artista (s) têm trabalho autoral	02 pontos

A pontuação máxima alcançada neste certame são 10 (dez) pontos e, a mínima é de 01 ponto.

- 9.4. Compreende-se por trajetória artística no segmento da música, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente que então representa as duplas/artistas solo neste certame.
- 9.5. Considerando que poderão haver casos em que uma dupla/artista solo formados há pouco tempo – em vista do grande processo de desintegração dos grupos culturais durante o período da pandemia de Covid-19, possuam componentes com expoente trajetória artística desenvolvida em outro período e em outras (bandas/trios/duos/solo), o proponente deverá informar em portfólio esta questão em específico e apresentar a trajetória cultural desenvolvida pelos integrantes em períodos anteriores e em grupos (bandas/trios/duos/solo) anteriores.
- 9.6. Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item 9.3 “I” (trajetória artístico-cultural).
- 9.7. Permanecendo o empate, o segundo critério de desempate a ser utilizado será a maior pontuação no item 9.3 “IV” (se os artistas têm trabalho autoral).
- 9.8. Se após todas as análises realizadas nos itens 9.6 e 9.7 o empate ainda permanecer, optar-se-á pelo sorteio.

10. DOS PRAZOS RECURSAIS

10.1. Este certame terá 2 (duas) etapas de períodos de recurso, a saber:

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 15 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- I – Período de impugnação:** Conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias** úteis antes da data de abertura do certame.
- II – Período recursal diante da publicação da análise de mérito e documental para habilitação:** Conforme o inciso I, alínea “b” do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, contado da data de publicação do resultado prévio das inscrições habilitadas e inabilitadas, em face de julgamento de propostas.
- 10.2.** Com relação ao período de impugnação, os interessados deverão encaminhar pedido de impugnação por escrito via e-mail agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br, contendo destaque às partes que devem ser impugnadas e com fundamento argumentativo que ateste a necessidade de impugnação; o documento deverá ser remetido à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamada Pública – Credenciamento nº 02/2024.
- 10.2.1.** A impugnação necessariamente deverá ser encaminhada constando devidamente o capítulo, artigo, parágrafo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação/fundamentação substanciada que ateste a irregularidade informada.
- 10.3.** Com relação a etapa de prazo recursal após a publicação prévia da análise de mérito e documental para habilitação, os interessados deverão encaminhar os documentos solicitados exclusivamente via email no agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br com o assunto: RECURSO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O SHOW DO DIA DO TRABALHADOR os recursos solicitados tanto no ponto 10.2 quanto no ponto 10.3 que forem encaminhados fora do prazo correspondente para tal, serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 10.4.** Os recursos encaminhados por outros meios além dos que foram apresentados nos pontos 10.2 e 10.3 não serão respondidos pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 10.5.** A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das diligências.
- 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1.** Os recursos utilizados para a realização das apresentações que são objeto deste certame serão provenientes das contas da Secretaria do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico: 10320 ou 10330 do Projeto/Atividade: 23.695.0030.2-115 PROMOÇÃO DE TURISMO.
- 12. DA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DEFERIDOS**
- 12.1.** Os trâmites de contratação ocorrerão a partir da publicação do resultado das inscrições DEFERIDAS.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 16 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 13.1. Em até 03 (três) dias úteis a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.
- 13.2. Não serão conhecidos os pedidos recursais ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais da Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial
- 13.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Secretaria Secretária Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.
- 13.5. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das diligências.
- 13.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:
ANEXO I - Declaração de Co-residência;
ANEXO II - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato Pessoa Física;
ANEXO III - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato Pessoa Jurídica.
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade.
ANEXO V - Declaração De Observância Ao Disposto No Inciso Xxxiii Do Artigo 7º Da Constituição Federal.
ANEXO VI - Declaração Para Fins Do Exigido Pelo Artigo 130, Da Lei Orgânica Do Município De Toledo.
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Toledo, 08 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO| TOLEDO/PR

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 17 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO **AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CO – RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
	(Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc)

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1. Todos os dados completos;
2. Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico
Cep 85906-070 - Toledo/ PR
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 18 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO **AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

1 – DO PROPONENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Toledo, ____ de _____ de 2024.

NOME
CPF

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 19 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO **AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço:

nº

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Conta Corrente nº:

Agência:

Banco:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Telefone: ()

Fax ()

Contador da empresa:

Telefone: ()

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Escolaridade:

RG nº:

Órgão emissor:

CPF nº:

Endereço: nº:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone: ()

Fax: ()

Celular ()

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal

Cargo
RG

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 20 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO **AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: **d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 21 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO **AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2024.

Assinatura e Identificação do

Responsável Legal e da Empresa

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: [d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 22 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO **AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo-PR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do

Responsável Legal e da Empresa

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 23 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA SHOW DO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

CONTRATO Nº ____/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG no 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob no 483.580.029-04, e pelo Sr. **DIEGO BONALDO**, na condição de Secretário da Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico, e acordo com a Portaria no 1 de 1º de janeiro de 2022, residente e domiciliado Rua São João 5836 apto 11, Centro, CEP: 85.900-050, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do CPF/MF no 009.280419-56.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, fone _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, na condição de _____, residente e domiciliado na _____, portador da CI/RG nº _____ e CPF/MF _____, e-mail: _____/pessoa física, residente e domiciliada na _____, portador de CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, fone: _____, email: _____

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação da pessoa jurídica / pessoa física _____ inscrita no CNPJ/ CPF nº _____, por meio de processo de Inexigibilidade para a realização de apresentação cultural, a ser realizada no dia ____ de maio de 2024, durante o evento do Dia do Trabalhador, realizada pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 24 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Processo de Inexigibilidade Nº _____/2024** aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor desta contratação será de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro

No valor proposto estão inclusos cachê, transporte, hospedagem, alimentação, emissão de nota fiscal e impostos.

Parágrafo Segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações				
Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Grupo Fonte
2024	10320	23.695.0030.2-115	0	do Exercício
2024	10330	23.695.0030.2-115	0	do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal / assinatura do Recibo, na qual deverá constar a indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA e 002/2022-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>) juntamente com Instrução Normativa nº 2/2020-Controlle Interno – (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/instrucao_normativa_2-2020_-_altera_a_in_2-2007_-_con_solidada.pdf).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá observar:

- Constar a base de cálculo do ISS, 100% sobre o valor dos serviços / Reter 11% ou 3,5% (desoneração da folha) da mão-de-obra para INSS;
- Apresentar Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo / Assinar recibo emitido pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Toledo.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesevolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 25 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no dia ____ de ____ de 2024,

às ____ h, no _____.

Parágrafo Primeiro

A apresentação deverá ter duração máxima de ____ (____)

minutos

Parágrafo Segundo

Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para execução, dentro dos prazos estabelecidos.
- Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido pela CONTRATANTE, conforme disposto no Edital de Chamamento, fazendo-se acompanhar da equipe necessária, para oferecer a apresentação artística aprovada.
- Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- Comunicar previamente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento e a participação no evento do artista contratado neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento.
- Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.
- Se responsabilizar pela regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (ECAD, SBAT, dentre outros), quando necessárias à realização das atividades decorrentes desta contratação.
- A pessoa jurídica/pessoa física _____ se obriga a manter a participação no evento tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.
- Realizar a prestação do serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de Chamamento.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesevolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 26 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, no local em que devam executar suas tarefas;
- Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- Fornecer o local do evento.
- Fornecer equipamento de sonorização para atender o evento.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal no. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Fica designado como fiscal de contrato a servidora, Joziane Grasiela Trento Lazzaretti - Analista em Administração e Planejamento I e , e como suplente a servidora Fernanda Binicheski Glowatzky - Analista em Administração e Planejamento I.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei no 14.133/21.

Parágrafo Terceiro

Havendo alguma falha na prestação dos serviços, a fiscal notificará a CONTRATADA no que for necessário à regularização dessas falhas ou defeitos observados, como também poderá interromper a prestação dos serviços, caso seja observado que poderão ocorrer problemas maiores, no caso da continuidade.

Parágrafo Quarto

Havendo notificação a fiscal do contrato encaminhará os apontamentos à autoridade competente, mediante Termo de Ocorrência, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021 e da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/21.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesevolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 27 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, injustificadamente se recusar a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo

Também ficam sujeitas às penalidades Lei no 14.133, de 2021, a

Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Contratada, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 - Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesevolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 28 de 59



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

CLÁUSULA XII - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E

CORRUPÇÃO

O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- c) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- d) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- e) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- f) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- g) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico
Cep 85906-070 - Toledo/ PR
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 29 de 59

Assinaturas

Página: 1



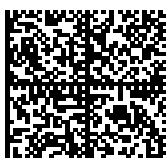
Documento: 4332/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO TRABALHADOR DIA 01_05_2024.pdf

Data: 08/02/2024 11:50:07

Assinatura avançada realizada por: KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50.

Assinatura avançada realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04.

Assinatura avançada realizada por: AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7

Inserido por FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em: 08/02/2024 11:50:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY em 08/02/2024 11:51:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KARINE ZACHOW em 08/02/2024 11:52:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMIR KANITZ em 08/02/2024 13:39:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d1514a5a-7afd-4fdb-bdff-03e3640547a7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 30 de 59

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 022/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Licitações constituída pelo Presidente Luis Carlos Fabris e membros Valéria Vaz de Araújo Buosi e Nilmar de Moura, instituída pela Portaria nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação das documentações apresentadas no chamamento mencionado, cujo objeto é o Credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos Programas Sociais do Município de Toledo-PR, com vigência de fevereiro/2024 a janeiro/2025, ficam habilitados os seguintes produtores: ADAIR LUIZ ENGELSING, ADELIO BORDIGNON, ADELIA DA CRUZ, ADELOI LUIZ DIERINGS, ADEMAR BACKES, ADEMIR ALOISIO KOTZ, ADEMIR ANDRE ADAMCZUK, ADEMIR BORTOLI, ADEMIR DI DOMENICO, ADENILSON DA SILVA ROCHA, ADILAR VENITES, ADILSON LUIZ SCHMIDT, ADRIANO JOSÉ KREUZ, AFONSO GENESIO HELMICH, AIRTON ALFREDO SCHWINGEL, ALCEU ORLANDO FLECK, ALCIDES BECKER, ALCIDES RICIERI RINALDI, ALCIR SAUER, ALDINO NICOLAU REIS, ALEX SHIGUERU NISHIMURA, ALEXANDRE PEDRO PAZZIORO, ALFONSO DICK, ALVICIO KONRAT ENGELSING, ANDERSON SCHMIDT, ANDRE GUSTAVO BORTONCELLO, ANDRE JACO ADAMCZUK, ANDRÉ LUIZ KOTZ, ANDREIA BASTIAN, ANTONIO EDUARDO RODRIGUES, ANTONIO MIGUEL SCHLINDWEIN, ARMINDO BASTIAN, ARNILDO ARMANDO KEGLER, ARSENIO VICENTE WESCHENFELDER, AURI CARLOS FREDRICH, BEATRIS FRANCENER SARMENTO, BRAURIO LUIS DA ROSA, BRUNO HENRIQUE VENITES, BRUNO MULLER, CANISIO BERGMANN, CARLOS DOMINGOS FOSCARINI, CARLOS ROBERTO MULLER, CELIA FATIMA VIVIAN BORTONCELLO, CELSO NORIO TOKUNAGA, CLAUDETE SIRLENE HEINECK, CLAUDINEI IRLEI SCHONINGER, CLECI MARIA SANDRI SARTORETTO, CLEDI SCHENKEL, CLEITON ALEXANDRE PIELKE, CLEITON ROBERTO KNORST, CLEMIO SCHRODER, CLEUNICE DOS SANTOS, CRISTIANO JOSE BASTIAN, DACISO INACIO ROOS, DANIEL FELIPE ADAMCZUK, DANIELE BORDIGNON HARTMANN, DARCI BLANK, DARLEI LUIZ SIMONATO, DEISON LUIZ GROSS, DIRCEU FERNANDES PIRES, DIRCEU LANGER, EDISON DEUNISIO WIESENHUTER, EDMAR JOSE DE MORAIS, EDSON MORGENSTERN, EDUARDO GUSTAVO THEISEN, ELIANE APARECIDA TASARZ DE SOUZA, ELIO ZUFFO, ELIZA WALTER ZIMPEL, ELVENIR TEREZINHA FINKLER KUNZLER, ERICSON ANDRE STERN, ERNO COPETGHY, ERVINO SCHEUFELE, EUCLIDES LEWANDOWSKI, EUGENIO BANTO PRONTI PITARELLI, EVANDRO PITARELLI, EVETE WIESENHUTTER BECKER, FABIANO EDUARDO LORENZONI, FABIO ALEXANDRE BORDIGNON KOTZ, FABIO FRIGOTTO, FABIO ZAGONEL, FATIMA TERESINHA FERREIRA, FELIPE RAFAEL KREUTZ, FERNANDO JOSE ENGELSING, FRANCIELLI CAROLINE ROSSETTO FRIGOTTO, FRANCISCO DANIEL KLEINUBING, FRANCISCO HANSEN DONEL, GERALDO STELTER, GERMINARIO PEDRO MENDES, GILBERTO EVARISTO KASPER, GRAZIELLA APARECIDA DA SILVA VIERA, GREDER MAICON LAVERDE, GUIDO WILMAR KUHN, HELENA GUILHERMINA COMIS BOICO, HELENA MARIA KOHLER, HERTA HINDERMANN ABICH, HONORIO BOSIO, IDEMAR PAULO, ILMO NICOLAU SCHER, ILSE TEREZINHA NOEDEL, IMACULADA LOPES MENDES, INACIO IRINEU FOLLMANN, INESIO DALAGUSTINHO, IRIREU JOSE ELY, IRIS DEITJEN STUDDT, ISMAEL FAGUNDES AZEVEDO, ITACIR LUIZ SAVARIZ, ITAMAR VIZOTTO, IVANEI ALEXANDRE BORDIGNON, IVANILDO GRANDO, IVO BORTONCELLO, JAIR LUIZ VOGEL, JAIR VANDERLEI BIANCINI, JANDER MONTANHANI, JANETE VILBERT, JOÃO CLEICIO ENGELSING, JOAO DE LIMA, JOÃO FERNANDES PIRES FILHO, JOCIELI MARIA COTRIM, JONATAN THEISEN, JONI MARCELO FRANK, JORGE ANTONIO KOTZ, JORGE BORDIGNON, JORGE FERNANDES PIRES, JOSÉ CARLOS HARTMANN, JOSE ROBERTO RIGO, JOSIELLE MACON, JUAREZ ARTICCO, JULEIDE CRISTINA RUPOLO DE SOUSA, JULIANA FERNANDA SEHN, JUNIOR CEZAR FUSCO, KAUÊ FELIPE NOEDEL, LAERCIO DE SOUZA RIBEIRO, LAUDEMAR PAULO THIELKE, LEANDRO ANTONIO CARNIEL, LEANDRO GUILHERME MARKS, LEANDRO LAVERDE, LEANDRO LUIS HECK, LEANDRO POSSAMAI, LEONICE STELTER, LEONIDES SAVARIS, LEONILDA ERNA STEIN, LEONILDA PHILIPPSEN, LIGIA VERIDIANA G. P. DE AZEVEDO, LIRIO BORTONCELLO, LISE PASIN (ELAINE), LOURDES MORGENSTERN THIELKE, LUAN ALEXSANDRO ARHOLD, LUAN HENRIQUE LOURENZZETTI, LUCIANO OTOMAR ENGELSING, LUCIO BRUNO STEIN, LUIS CARLOS RUCKS ARNDT, LUIZ ANTONIO ZIELINSKI, LUIZ BORDIGNON, LUIZ DA SILVA, LUIZ NIEDERMEYER, LUIZ THEISEN, LUZIA PLACIDA DA FONSECA, MAICON ALEX HEMKEMEIER, MARCIA CRISTINA BRAUN, MARCIO BERNARDINHO DE SENA, MARCIO FERREIRA DA SILVA, MARCOS ALFREDO KONZER, MARCOS HENRIQUE KOHLER, MARGARETE TERESINHA BORTOLI, MARGARETE UNFRIED, MARGUITA MARCIA KAUFERT, MARIA DO CARMO FRANZÃO CARDOSO, MARIA EDIR TOLFO, MARIA GORETI JHANN, MARIEL HELENO BOICO, MARINES TEREZINHA NOEDEL SHNEIDER, MARIO KAUFERT, MARIO TRACIENSKI, MARLI INES SCHNEIDER BACK, MARLI KEGLER TREVISAN, MATHEUS HENRIQUE RUPOLO DE SOUZA, MAURI RICARDO ELY, MAURÍCIO YOOITI NAKAGAMA, MAURO MIGUEL ELY, MIRTON HUBNER, NEI RODRIGO RUVER, NEIDE SALETTE ISOTON, NELSI BORDIGNON KOHLER, NELSON DORFSCHMIDT, NOEMIA TEREZINHA SCHLINDWEIN, NORMELIO ROQUE HANAUER, ODILO NESTOR SCHMIDT, OLINDA LOPES DOS SANTOS, PAULO JACINTO FEITEN, PAULO JOSE BACK, PAULO ROBERTO HELMICH, PAULO ROBERTO KREUTZ, PEDRO BOMBARDELLI, PEDRO EBERT, PLACIO BRAUN, QUERINO KRAKEKER, RAFAEL EBERT, RAFAEL HENRIQUE WENDPAP, RAFAEL SLONGO, REGES PAULO GRESPLAN, REINALDO JOSÉ DO BEM, REINALDO PEREIRA NEVES, REMI KOTZ, RENAN ANDRE MIGLIORANCA, RENATO DIAS PEREIRA, RICARDO INACIO STRACKE, RICARDO LUIZ HORH, RITA CAMPOS DO NASCIMENTO, RITA DA ROSA, ROBERTO ANDERSON TRACIENSKI, ROBERTO ANDRE GUESSER, ROBERTO LUIZ WILLE SCHNEIDER, ROBERTO SCHNEIDER, ROBSON MARCELO DO BEM, RODRIGO VINICIUS LORENZONI, ROGERIO JOSÉ RENOSTO, ROQUE CLAUDES KIRCH, ROMEU MAHL, ROSANE DOURADO PEREIRA CONEJO, ROSANGELA EGIDIO ANACLETO, ROSEMERI BOSIO, RUDI ZIEBELL, SCHIRLAY ADRIANA SCHMIDT KRAEMER, SENO SCHMIDT, SERGIO CAMPIOL, SERGIO JOSE VOGEL, SIDINEI STERZA, SILERIO LUIS KNORST, SILVANO PACHECO DO NASCIMENTO, SILVERIO AMBROSIO KLEIN, SONIA MARIA WEISS WENZEL RAUBER, TAKESHI NISHIMURA, TERESINHA GUNTZEL WEIDAUER, TIAGO MASIERO, VALDECI LUIZ SCHNEIDER, VALDECIR MARQUES DE SENA, VALDEMAR KAUFERT, VALDOIR LUIS NOEDEL, VALMIR EUGENIO, VALTER ANDRE KLEINUBING, VANDERLEI DE SOUZA, VANDERLEI JOSÉ GIBBERT, VANDERNICIO MOREIRA, VILMAR JOSE LUDVIG, VILSON DE ALMEIDA, VITOR GABRIEL CEOLATO, VITOR GUERINO DOS SANTOS, WILMA BIANCO PIRES.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 08 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS FABRIS - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 31 de 59



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001//2024

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na Lei Municipal nº 1931/2006 (Código Tributário do Município de Toledo), NOTIFICA o sujeito passivo abaixo identificado, do lançamento da Permissão de Uso de Ocupação de Espaço Público, contratado pelo Termo de Permissão de Uso nº 0007/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO (RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO)

Nome	PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ	08.472.203/0001-92
Endereço	Rua Presidente Kennedy, 1277, Centro, CEP: 85.810-041, Cascavel/PR		

OBJETO E PREVISÃO LEGAL DA OBRIGAÇÃO

Objeto	Utilização de espaço público para exploração publicitária comercial, de publicidade e propaganda no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, referente ao Lote 001, espaço público de 121,80 m².
Previsão legal da obrigação	- Termo de Permissão de Uso nº 0007/2020; - Lei Federal 8666/93.

PREVISÃO LEGAL PARA LANÇAMENTO DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

- Termo de Permissão de Uso nº 0007/2020, 1º ao 5º aditivo de contrato.

VALOR TOTAL DEVIDO

Exercício	Competência	Principal Corrigido	Multa	Juros de Mora	Correção Monetária	Total
2021	Abril	4008,15	485,08	1432,44	842,66	6768,33
	Agosto	4008,15	485,08	1357,74	842,66	6693,63
	Setembro	4008,15	485,08	1333,97	842,66	6669,86
	Outubro	4008,15	485,08	1305,35	842,66	6641,24
	TOTAL					
2022	Janeiro	4415,24	485,04	1.195,63	435,20	6.531,11
	Fevereiro	4415,24	485,04	1.150,52	435,20	6.486,00
	Março	4415,24	485,04	1.110,27	435,20	6.445,75
	Abril	4415,24	485,04	1.060,31	435,20	6.395,79
	Mai	4415,24	485,04	1.010,83	435,20	6.346,31
	Junho	4415,24	485,04	960,87	435,20	6.296,35
	Julho	4415,24	485,04	904,12	435,20	6.239,60
	Agosto	4415,24	485,04	852,22	435,20	6.187,70
	Setembro	4415,24	485,04	802,75	435,20	6.138,23
	Outubro	4415,24	485,04	753,27	435,20	6.088,75
	Novembro	4415,24	485,04	698,95	435,20	6.034,43
	Dezembro	4415,24	485,04	644,62	435,20	5.980,10
	TOTAL					
2023	Janeiro	4677,13	485,06	600,02	173,51	5.706,10
	Fevereiro	4677,13	485,06	543,27	173,51	5.659,32
	Março	4677,13	485,06	498,65	173,51	5.612,55
	Abril	4677,13	485,06	444,32	173,51	5.565,78
	Mai	4677,13	485,06	392,42	173,51	5.519,01
	Junho	4677,13	485,06	340,51	173,51	5.472,24
	Julho	4677,13	485,06	285,22	173,51	5.425,47
	Agosto	4677,13	485,06	238,17	173,51	5.378,70
	Setembro	4677,13	485,06	189,66	173,51	5.331,93
	Outubro	4677,13	485,06	145,03	173,51	5.285,15
	Novembro	4677,13	485,06	101,86	173,51	5.238,38
	Dezembro	4677,13	485,06	54,81	173,51	5.191,61
	TOTAL					
2024	Janeiro	4850,65	485,06	48,51	0,00	5384,22
	Fevereiro	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Março	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Abril	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Mai	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Junho	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Julho	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Agosto	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Setembro	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Outubro	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Novembro	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Dezembro	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	TOTAL					

* Valores corrigidos monetariamente até 06/02/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 32 de 59



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a pagar a obrigação dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta Notificação Fiscal. Discordando do lançamento, poderá apresentar impugnação, dentro mesmo prazo, via protocolo on-line, no endereço <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>.

LOCAL, DATA, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL

Prefeitura do Município de Toledo (PR), Departamento de Receita, em 06 de fevereiro de 2024.

MICHEL ALEX
MOMBACH:0706295994
4

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEX
MOMBACH:07062959944
Dados: 2024.02.08 10:59:03 -03'00'
Michel Alex Mombach
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 88.609-1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 33 de 59



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001//2024

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na Lei Municipal nº 1931/2006 (Código Tributário do Município de Toledo), NOTIFICA o sujeito passivo abaixo identificado, do lançamento da Permissão de Uso de Ocupação de Espaço Público, contratado pelo Termo de Permissão de Uso nº 0007/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO (RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO)

Nome	PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ	08.472.203/0001-92
Endereço	Rua Presidente Kennedy, 1277, Centro, CEP: 85.810-041, Cascavel/PR		

OBJETO E PREVISÃO LEGAL DA OBRIGAÇÃO

Objeto	Utilização de espaço público para exploração publicitária comercial, de publicidade e propaganda no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, referente ao Lote 001, espaço público de 121,80 m².
Previsão legal da obrigação	- Termo de Permissão de Uso nº 0007/2020; - Lei Federal 8666/93.

PREVISÃO LEGAL PARA LANÇAMENTO DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

- Termo de Permissão de Uso nº 0007/2020, 1º ao 5º aditivo de contrato.

VALOR TOTAL DEVIDO

Exercício	Competência	Principal Corrigido	Multa	Juros de Mora	Correção Monetária	Total
2021	Abril	4008,15	485,08	1432,44	842,66	6768,33
	Agosto	4008,15	485,08	1357,74	842,66	6693,63
	Setembro	4008,15	485,08	1333,97	842,66	6669,86
	Outubro	4008,15	485,08	1305,35	842,66	6641,24
	TOTAL					
2022	Janeiro	4415,24	485,04	1.195,63	435,20	6.531,11
	Fevereiro	4415,24	485,04	1.150,52	435,20	6.486,00
	Março	4415,24	485,04	1.110,27	435,20	6.445,75
	Abril	4415,24	485,04	1.060,31	435,20	6.395,79
	Maiο	4415,24	485,04	1.010,83	435,20	6.346,31
	Junho	4415,24	485,04	960,87	435,20	6.296,35
	Julho	4415,24	485,04	904,12	435,20	6.239,60
	Agosto	4415,24	485,04	852,22	435,20	6.187,70
	Setembro	4415,24	485,04	802,75	435,20	6.138,23
	Outubro	4415,24	485,04	753,27	435,20	6.088,75
	Novembro	4415,24	485,04	698,95	435,20	6.034,43
	Dezembro	4415,24	485,04	644,62	435,20	5.980,10
TOTAL						75.170,12
2023	Janeiro	4677,13	485,06	600,02	173,51	5.706,10
	Fevereiro	4677,13	485,06	543,27	173,51	5.659,32
	Março	4677,13	485,06	498,65	173,51	5.612,55
	Abril	4677,13	485,06	444,32	173,51	5.565,78
	Maiο	4677,13	485,06	392,42	173,51	5.519,01
	Junho	4677,13	485,06	340,51	173,51	5.472,24
	Julho	4677,13	485,06	285,22	173,51	5.425,47
	Agosto	4677,13	485,06	238,17	173,51	5.378,70
	Setembro	4677,13	485,06	189,66	173,51	5.331,93
	Outubro	4677,13	485,06	145,03	173,51	5.285,15
	Novembro	4677,13	485,06	101,86	173,51	5.238,38
	Dezembro	4677,13	485,06	54,81	173,51	5.191,61
TOTAL						67.862,34
2024	Janeiro	4850,65	485,06	48,51	0,00	5384,22
	Fevereiro	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Março	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Abril	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Maiο	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Junho	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Julho	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Agosto	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Setembro	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Outubro	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Novembro	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
	Dezembro	4850,65	0,00	0,00	0,00	4850,65
TOTAL						58.741,37

* Valores corrigidos monetariamente até 06/02/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 34 de 59



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a pagar a obrigação dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta Notificação Fiscal. Discordando do lançamento, poderá apresentar impugnação, dentro mesmo prazo, via protocolo on-line, no endereço <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>.

LOCAL, DATA, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL

Prefeitura do Município de Toledo (PR), Departamento de Receita, em 06 de fevereiro de 2024.

MICHEL ALEX
MOMBACH:0706295994
4

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEX
MOMBACH:0706295994
Dados: 2024.02.08 10:59:03 -03'00'
Michel Alex Mombach
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 88.609-1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 35 de 59

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 33, de 8 de fevereiro de 2024

Exonera Camila Fernanda Daniel do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador Roberto de Souza.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Camila Fernanda Daniel do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador Roberto de Souza, com efeitos a contar de 8 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 8 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON

DIAS

BARBOSA:

0074950495

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA/0074950495
DN: C=BR, O=CPF/Brasil, OU=Secretaria
de Toledo Federal do Brasil - RFB,
OU=SECRETARIA, OU=AC ONLINE RFB
vs. DUDU ONLINE S/A - C=Brasil
OU=SECRETARIA/0074950495
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.02.08 14:57:30-0700
Ford PDF Reader Versão: 11.1.0



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 08/2024

DATA: 08 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Adiantamento de viagem para Empregado da EMDUR.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Concede em regime de adiantamento de viagem para Marcos Rother, RG:4.508.366-7, Motorista de Caminhão da Emdur, conforme Decreto Municipal nº724, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para pagamento de suas despesas com alimentação, hospedagem e combustível para deslocamento de viagem à cidade de Cambé – PR, para realização de manutenção no caminhão frota nº55730 da Emdur, junto a fabricante do implemento, Romanelli Exportação e Importação Ltda, no dia 12 de fevereiro de 2024 com saída do município de Toledo-PR no dia 11 de fevereiro de 2024 após as 12:00hs e retornando ao final do dia 12 de fevereiro de 2024, o qual prestará contas após o retorno.

Art. 2º – Para o trajeto de ida e volta entre os municípios de Toledo – Pr a Cambé – Pr será utilizado o veículo Caminhão M. Benz Atego 2730 6x4, frota nº55730.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em **08** de fevereiro de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 38 de 59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo **EMDUR**, **Sr. Norivaldo Penteado de Souza**, Secretária do Planejamento Estratégico, em conformidade com o artigo 17 do parágrafo único do Estatuto, convoca todos os membros que compõem este Conselho para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na sala de reunião da Emdur, situada à Av. J. J. Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo-Paraná, **às 14:00 horas do dia 07 de março de 2024**, a fim de deliberarem sobre Prestação de Contas da empresa: examinar, discutir, votar e emitir o Parecer do Conselho de Administração da Emdur referente as Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração da Emdur, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023; em conformidade com o parágrafo 3º do art. 133 da Lei 6.404/76, a Emdur esclarece que os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia já se encontram a disposição dos conselheiros na sede da Emdur, assim como nos endereços eletrônicos https://www.emdur.com.br/pagina/227_Conselho-Administrativo-2023.html e sua publicação no Órgão Oficial do município de Toledo https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e no Jornal do Oeste.

Toledo - PR 07 de fevereiro de 2024.

Norisvaldo Penteado de Souza
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 39 de 59

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – ano de 2023.

I. CONTEXTO OPERACIONAL

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, cadastrada no CNPJ sob o número 77.878.023/0001/28, que teve sua criação autorizada pela Lei 1199/84, publicada em 08 de dezembro de 1984, sendo constituída em 12 de setembro de 1985, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Toledo – PR, com o registro no Livro APJ-01, protocolo 369, e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 18 de janeiro de 2011, sob o NIRE nº 41206970904. Tributada pelo Lucro Real, é uma empresa pública municipal, sob forma de sociedade civil sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regido por Estatuto, pela Lei Federal n. 13.303/16, Lei Federal 6.404/76, e demais legislações aplicáveis. Com sede no município de Toledo Paraná a Avenida José João Muraro nº. 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-370 Toledo Paraná.

II – Demonstrações Contábeis

Balanco Patrimonial (BP)

ATIVO	2023	2022
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.899.417,69	11.600.846,96
Caixa	3.244.046,92	8.382.458,29
Dep.Bancários à Vista	-	19,84
Aplicações Financeiras	17.145,86	181,23
Contas a Receber	3.226.901,06	8.382.257,22
Clientes Nacionais	2.254.416,65	580.978,63
(-) Créditos vencidos não liquidados	2.499.886,89	868.798,74
Outros Créditos	(245.470,24)	(287.820,11)
Contas a Receber	641.469,86	408.859,49
Adiantamentos a funcionários	227.373,46	287.164,73
Impostos a Recuperar/Compensar	125.437,73	118.779,42
Estoques	288.658,67	2.915,34
Estoques de produtos e mercadorias	2.473.550,45	1.496.646,96
Outros Ativos	2.473.550,45	1.496.646,96
Custos apropriar -	285.933,81	731.903,59
Não Circulante	285.933,81	731.903,59
Realizável a Longo Prazo	15.544.822,46	10.774.670,28
Depósitos Judiciais	30.961,52	28.355,53
Outros Ativos a Longo Prazo	30.961,52	28.355,53
Custos Apropriar	-	251.625,53
Imobilizado	-	251.625,53
(-) Depreciação	28.074,081,85	20.510.138,19
Intangível	(12.682.620,89)	(10.113.848,97)
Total do Ativo	24.444.240,15	22.375.517,24



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 40 de 59

	2023	2022
PASSIVO		
Circulante	5.486.778,51	4.213.310,63
Fornecedores Nacionais	2.302.704,85	1.668.890,37
Impostos Fiscais a Recolher	409.619,74	394.887,64
Salários e Ordenados a pagar	708.832,75	531.780,05
Obrigações Previdenciárias a pagar	457.101,46	330.704,19
Adiantamentos de clientes	1.398,18	1.714,18
Energia elétrica e água	41.426,60	36.480,77
Seguros a pagar	42.731,08	3.863,21
Férias e encargos a pagar	1.522.963,85	1.244.990,22
Não-Circulante	370.849,89	370.849,89
Outras Obrigações	25.959,49	370.849,89
Provisão trabalhistas e civil	25.959,49	370.849,89
Total do Passivo	5.512.738,00	4.584.160,52
Patrimônio Líquido	18.931.502,15	17.791.356,72
Capital Social	27.753.948,74	26.679.321,74
Capital Subscrito	27.753.948,74	26.679.321,74
Reservas de Capital	2.223.970,19	2.223.970,19
Correção Monetária do Capital Realizado	2.223.970,19	2.223.970,19
Prejuízos Acumulados	(11.046.416,78)	(11.111.935,21)
Prejuízos Acumulados	(11.154.835,21)	(12.543.013,87)
Resultado do Exercício	108.418,43	1.431.078,66
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	24.444.240,15	22.375.517,24
Demonstrações do Resultado (DR)		
Descrição	Valor R\$ - 2023	Valor R\$ - 2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 41 de 59

Resultado Líquido do Exercício	108.418,43	1.431.078,66
Resultado antes do Imposto s/ Lucro	108.418,43	1.839.996,84
Resultado Operacional	108.418,43	1.839.996,84
Receita Líquido	42.021.554,82	39.012.724,16
Receita Bruta	46.284.757,87	43.024.776,65
Receitas de serviços - Obras	45.595.754,40	42.162.221,29
Outras receitas Operacionais	689.003,47	862.555,36
Dedução da receita bruta	(4.263.203,05)	(4.012.052,49)
Custos de Serviços e Produtos	(36.529.710,59)	(32.171.300,30)
Custo de serviços e obras	(36.529.710,59)	(32.171.300,30)
Outras Receitas Operacionais	1.030.990,58	1.417.274,38
Receitas financeiras	638.759,47	313.524,75
Reversão de Perdas Dev. Duvidosos	42.349,87	21.012,90
Reversão de Provisão trabalhistas/Civil	344.890,40	-
Vendas de sucatas	-	857.482,00
Outras Receitas	4.990,84	225.254,73
Despesas Operacionais	(6.364.148,37)	(5.965.091,34)
Despesas Operacionais das atividades	(6.364.148,37)	(5.965.091,34)
Despesas administrativas	(6.364.148,37)	(6.059.132,94)
Outras Despesas Operacionais	(50.268,01)	(453.610,06)
Despesas financeiras	(49.769,01)	(47.950,24)
Outras Despesas Operacionais	(358,30)	(94.041,60)
Outras Baixas do Ativo Permanente	(140,70)	(311.618,22)
Provisão para CSLL e IRPJ	-	(408.918,18)
Provisão p Contrib. Imposto de Renda PJ	-	(294.322,19)
Provisão para Contribuição Social	-	(114.595,99)
Fluxo de Caixa: Método Indireto (DFC)		
Fluxos de caixa das atividades operacionais	2023	2022
Resultado do exercício	108.418,43	1.431.078,66
Ajustes do Exercício anterior	(42.900,00)	-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 42 de 59

Depreciação	2.611.024,04	1.487.059,87			
(=) Resultado ajustado	2.676.542,47	2.918.138,53			
Variações nos Ativos e Passivos					
Aumento em contas a receber	(1.906.048,39)	424.103,99			
Redução no estoque	(976.903,49)	264.638,31			
Redução em outros ativos Custos apropriar	697.595,31	(453.462,79)			
Aumento em depósitos judiciais Ativo não circulante	(2.605,99)	(2.237,23)			
Aumento em fornecedores	633.814,48	(1.593.930,19)			
Redução em provisões	(66.916,77)	47.557,79			
Redução em contas a pagar	43.497,70	(14.966,33)			
Aumento em contribuições a pagar	14.732,10	1.619,73			
Aumento em salários a pagar	177.052,70	(316.137,67)			
Aumento em obrigações previdenciárias a pagar	126.397,27	43.441,78			
(=) Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades operacionais	(1.259.385,08)	(1.599.372,61)			
Fluxos de caixa das atividades de investimentos					
Varição do imobilizado	(7.545.550,82)	(2.132.898,60)			
Aumento de capital	1.074.627,00	11.165.732,32			
Baixas do imobilizado	(42.392,82)	(1.690.192,99)			
Baixas de depreciação	(42.252,12)	(1.279.507,34)			
(=) Disponibilidades líquidas das atividades de investimentos	(6.555.568,76)	6.063.133,39			
(=) diminuição das disponibilidades	(5.138.411,37)	7.381.899,31			
Fluxo de caixa Inicial	8.382.458,29	1.000.558,98			
Fluxo de caixa Final	3.244.046,92	8.382.458,29			
Varição fluxo de caixa	(5.138.411,37)	7.381.899,31			
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)					
				Capital Social	Total
Saldo Final: 2021	Reservas de capital	Lucros Prejuízos acumulados			
	2.223.970,19	(12.543.013,87)		15.513.589,42	5.194.545,74
Aumento de Capital	-	-		11.165.732,32	11.165.732,32
Lucros ou Prejuízos		1.431.078,66		-	1.431.078,66
Saldo Final 2022	2.223.970,19	(11.111.935,21)		26.679.321,74	17.791.356,72
Aumento de Capital	-	-		1.074.627,00	1.074.627,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	(42.900,00)		-	(42.900,00)



Lucros ou Prejuízos	-	108.418,43	-	108.418,43
Saldo Final 31/12/2023	2.223.970,19	(11.046.416,78)	27.753.948,74	18.931.502,15

III Notas Explicativas

I. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis:

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 (comparativas). A empresa declara que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando como base a Lei das Sociedades por Ações Lei 6.404/76, e alterada pela Lei 11.638/2007 e Lei 11.941/09, os termos da NBC-TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC n.º 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC n.º 1330/2010 que trata da Escrituração Contábil e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. A empresa possui prestação pública de contas junto ao Tribunal de Contas do Paraná, portanto, atendo aos termos da NBC-TG 1000. As Demonstrações Contábeis são compostas por:

- Balanco Patrimonial (BP);
- Demonstração do Resultado (DR);
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- Notas Explicativas.

O Balanco Patrimonial (BP) tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da Empresa.

A Demonstração do Resultado do exercício (DR) é uma demonstração dinâmica, que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido de uma empresa que estão gerando lucro ou prejuízo, através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa evidenciar as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela empresa. Além de mostrar as origens e aplicações das disponibilidades financeiras, tal demonstração evidencia o fluxo líquido de caixa.

E a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.

A empresa possui contabilidade própria e seu responsável legal declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis:

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC-TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e Tempesividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A) Moeda funcional:

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

B) Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determinada às normas contábeis, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Caixa e equivalentes de caixa:

Incluem, depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Créditos de Curto Prazo:



Compreendem os direitos a receber a curto e longo prazo, os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É constituído também por créditos vencidos e não liquidados.

C) Estoques

Compreendem os materiais de uso e consumo da própria empresa. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição, e o método para mensuração da avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado.

D) Não Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determinada às normas contábeis, sendo classificados como não circulantes aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses

Outros Ativos a Longo Prazo:

São despesas classificadas a longo prazo que embora registrada no exercício, em curso, são de competências de exercícios subsequente, que serão apropriadas no resultado.

Imobilizado:

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

Intangível:

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da empresa ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida).

E) Passivos

As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorrida até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulante apresentam a seguinte divisão:

- i. Obrigações trabalhistas, previdenciárias;
- ii. Fornecedores e contas a pagar;
- iii. Obrigações fiscais; e
- iv. Demais Obrigações.

F) Patrimônio Líquido

A classificação das contas é realizada com base no que determinada às normas contábeis, estando incluídos os investimentos realizados pela empresa, mais adições a esses investimentos obtidas por meio de operações rentáveis e retidas para utilização nas operações da entidade (lucros acumulados), menos as reduções nos investimentos da empresa como resultado de operações não rentáveis (prejuízos acumulados).

G) Receita Bruta e líquida de produtos e serviços

A receita de serviços compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços e execução de obras das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

H) Custos e Despesas

Custos são todos os gastos necessários para que serviços, bens ou produtos produzidos pela empresa sejam executados, sendo assim estão diretamente ligados a atividade fim da empresa. As despesas como gastos que são exigidos para manter a empresa, podem ser classificadas como fixas ou variáveis.

Balanco Patrimonial (BP)

Nota 01 – Caixa e Equivalentes de Caixa

O Caixa e Equivalentes de Caixa são os recursos disponíveis, sem restrições para uso imediato, com a finalidade de atender os compromissos da empresa a curto prazo. Os depósitos bancários e aplicações financeiras, que são administradas pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil S.A e os fundos são de baixo risco, e são acrescidos dos rendimentos auferidos. A tabela a seguir demonstra a composição da conta de Caixa e Equivalentes de Caixa:

Caixa e Equivalente de Caixa	2022
------------------------------	------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 45 de 59

Caixa	19,84
Bancos conta movimento	17.145,86
Aplicações financeiras CP	181,23
Aplicação financeira (aumento de capital Decreto 634/2022)	1.922.547,80
Total	6.459.709,42
Total	8.382.458,29

Nota 02 – Contas a Receber

As Contas a receber correspondem aos valores a receber a curto prazo com execução de obras, prestações de serviços ao município de Toledo PR. As perdas de créditos com liquidação duvidosa foram constituídas em montante considerado suficiente pela administração para fazer frente às eventuais perdas na realização dos créditos, reconhecendo-a imediatamente como uma despesa em contrapartida à redutora do ativo.

Contas a Receber	2023	2022
Clientes nacionais	2.499.886,89	868.798,74
(-) Perdas de Créd. de Liquidação Duvidosa	-245.470,24	-287.820,11
Total	2.254.416,65	580.978,63

Nota 02.1 – Outros Créditos a Receber

Outros créditos compreendem as Tarifas de Permissão de Uso e Tarifas de Utilização por administrar o espaço do Terminal Rodoviário Alcido Leonardi no município de Toledo. E outros créditos como adiantamentos a funcionários de férias, e os impostos a compensar.

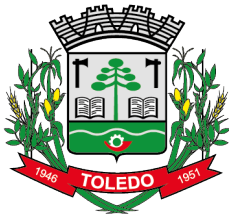
Outros Créditos	2023	2022
Contas a Receber - Rodoviária	227.373,46	287.164,73
Adiantamentos a funcionários / férias	125.437,73	118.779,42
Impostos a Recuperar/Compensar	288.658,67	2.915,34
Total	641.469,86	408.859,49

Nota 03 – Estoques

O método para mensuração e avaliação das saídas de estoques é o custo médio ponderado, e os estoques para uso e consumo da própria empresa. São armazenados no estoque da oficina: peças, pneus e óleos diesel e lubrificantes para manutenção da frota de veículos e equipamentos; Na fábrica de artefatos: cimento, ferro, areia, pedras e outros materiais para uso na obra ou na fabricação de artefatos de cimento; na Usina de asfalto: CAP, DOP, óleo diesel, xisto, pedras, emulsão asfáltica, e outros matérias. Na Pedreira: óleo e peças para manutenção.

Estoques	2023	2022
Estoques - Oficina	587.276,88	659.182,16
Matéria Prima - Fabrica de Artefatos	140.261,45	73.201,54
Estoques - Usina de Asfalto	323.310,03	58.167,10
Estoques - Pedreira	-	40.580,81
Total	1.050.848,36	831.131,61

Os custos da produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. Os custos dos produtos acabados compreendem matéria-prima, mão de obra direta, e outros custos diretos e os respectivos gastos indiretos de produção como artefatos de cimento e britagem de material pétreos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 46 de 59

	2023	2022	
Produtos acabados e elaboração			
Produtos acabados - Pêtreos	921.070,38	388.361,19	
Produtos acabados - Atefatos de cimento	69.170,77	175.624,63	
Produtos elaboração	432.460,94	101.529,53	
Total	1.422.702,09	665.515,35	
Nota 04 – Outros Ativos			
São contabilizadas as aplicações de recursos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviços serão rateados mensalmente e apropriadas no resultado. Custos apropriar na Usina de Asfalto e Pedreira, refere-se a manutenção e reforma do britador primário 100-60C e secundário 90TS e 90x26 e o HP100, peneira classificadora e o seguro veicular de responsabilidade civil contra terceiros para veículos que compõe a frota da EMDUR.			
Outros Ativos	2023	2022	
Custos apropriar - Pedreira	251.625,53	540.758,13	
Custo apropriar - Usina de Asfalto	-	168.077,00	
Seguro apropriar – Frota veicular	34.308,28	23.068,46	
Total	285.933,81	731.903,59	
Nota 05 - Realizável a Longo Prazo – Depósitos Judiciais			
A empresa consta figurada como reclamada em ações trabalhistas, movidas por funcionários. E pleiteado o pagamento de verbas adicionais e horas extras.			
Depósitos Judiciais	2023	2022	
Depósitos Judiciais	30.961,52	28.355,53	
Total	30.961,52	28.355,53	
Nota 06 – Outros Ativos a Longo Prazo			
São despesas classificadas a longo prazo, que embora registrada no exercício em curso, são de competências de exercício subsequente, que serão apropriadas no resultado. Custos apropriar da Pedreira refere-se a manutenção e reforma do britador primário 100-60C e secundário 90TS e 90x26 e o HP100, peneira classificatória.			
Outros Ativos a Longo Prazo	2023	2022	
Custos apropriar - Pedreira	-	251.625,53	
Total	-	251.625,53	
Nota 07 – Imobilizado			
O Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, ou para fins administrativos.			
A depreciação dos bens é calculada pelo método linear considerando o valor residual projetada e a estimativa de vida útil dos bens. O imobilizado é baixado quando não há nenhum benefício econômico futuro, eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.			
Composição do Imobilizado:			
Bens	Imobilizado acumulado	Depreciação acumulada	valor liquido
Benfeitorias	220.236,69	113.696,44	106.540,25
Eqtos de Informática	364.534,70	242.903,71	121.630,99
Ferramentas	77.575,62	37.909,83	39.665,79
Instalações	590.792,91	185.512,79	405.280,12



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 47 de 59

Maquinas e Equipmtos	17.287.561,26	7.703.437,03	9.584.124,23
Móveis e Utensílios	198.658,46	108.146,66	90.511,80
Veículos	9.245.962,60	4.291.014,43	4.954.948,17
Usina de solo	88.759,61	-	88.759,61
total	28.074.081,85	12.682.620,89	15.391.460,96
Movimentação do Imobilizado:			
	31/12/22	31/12/23	
Imobilizado	Valor líquido	Depreciação	Valor líquido
Benefícios	114.226,73	-7.686,48	106.540,25
Equipmtos informática	144.361,30	-52.055,31	121.630,99
Ferramentas	36.020,20	-7.729,36	39.665,79
Instalações	420.993,12	-48.687,10	405.280,12
Maq. e Equipmtos	6.812.096,46	-1.343.062,95	9.584.124,23
Móveis e Utensílios	66.657,11	-13.512,21	90.511,80
Veículos	2.713.511,80	-1.138.290,63	4.954.948,17
Usina de Asfalto	88.422,50	-	88.759,61
Total	10.396.289,22	42.252,12	15.391.460,96
Nota 08 – Bens Intangíveis			
Bens intangíveis são de propriedades imateriais de uma empresa que não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, e softwares.			
Intangível	2023		2022
Softwares	122.399,98		98.400,00
Total	122.399,98		98.400,00
Nota – 09 Fornecedores e contas a Pagar			
Registra os valores a pagar aos credores decorrentes de fornecimentos de bens e materiais e da prestação de serviços, os vencimentos para pagamentos estão definidos nos editais e contratos.			
Contas a Pagar	2023	2022	
Fornecedores Nacionais	2.302.704,85	1.668.890,37	
Energia Elétrica/ Água	41.426,60	36.480,77	
Seguros a pagar	42.731,08	3.863,21	
Total	2.386.862,53	1.709.234,35	
Nota – 10 Obrigações trabalhistas/Previdenciária e fiscal			
As Obrigações trabalhistas compreendem a folha a pagar e seus reflexos até o quinto dia útil do mês subsequente;			
As Obrigações Previdenciárias que serão recolhidas no mês seguinte conforme calendário, estão relacionadas a folha de pagamento como FGTS, INSS e IRRF;			
Compõe as obrigações fiscais, PIS a recolher, COFINS a recolher, Contribuição sobre o faturamento e outros impostos retidos a recolher.			
Obrigações a pagar	2023	2022	
Impostos e Contribuições a Recolher	409.619,74	394.887,64	
Salários e Ordenados a Pagar	708.832,75	531.780,05	



Obrigações Previdenciárias a Pagar	457.101,46	330.704,19
Total	1.575.553,95	1.257.371,88
Nota – 11 Provisão de Férias e Encargos a Pagar		
A provisão de férias e dos seus encargos sociais, como o próprio nome indica, são estimativas de gastos com as férias dos empregados, e ela deve ser classificada no passivo circulante em relação aos trabalhadores que, no fechamento do período de referência, tiveram adquiridos direito a férias, integrais ou não.		
PROVISÃO DE FÉRIAS	2023	2022
Férias	1.292.709,22	1.061.698,09
INSS S/ Provisão de Férias	126.595,60	98.357,22
FGTS S/ Provisão de Férias	103.659,03	84.934,91
Total	1.522.963,85	1.244.990,22
Nota 12 – Outras Obrigações		
As ações trabalhistas contemplam principalmente causas de indenizações, verbas salariais e indenizatórias, como por exemplo, horas extras, adicional de insalubridade e periculosidade, adicional de assiduidade e vale alimentação, além de multas convencionais, reintegrações e indenizações por dano moral e material decorrentes de acidente do trabalho. As ações civis contemplam principalmente ações de indenizações por danos materiais e morais que se encontram em diversas fases processuais de andamento de anos anteriores e no ano de 2023 não houve provisão trabalhistas e civil.		
OUTRAS PROVISÕES	2023	2022
Provisão Trabalhistas	7.461,13	7.461,13
Provisão Civil	18.498,36	363.388,76
Total	25.959,49	370.849,89
Nota 13 – Capital Social		
O capital social da Emdur é de R\$ 27.753.948,74 (Vinte sete milhões e setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais, setenta e quatro centavos, totalmente subscrito e integralizado. A Prefeitura do Município de Toledo detém 100% das ações. Está representado por 27.753.948 por quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 cada.		
Capital Social	2023	2022
Capital Social	27.753.948,74	26.679.321,74
Total	27.753.948,74	26.679.321,74
Na tabela abaixo, destacamos o aumento do Capital Social no ano de 2023 através dos seguintes bens:		
Descrição	Decreto n.º	Valor R\$
Saldo 31/12/2022		26.679.321,74
Escavadeira Hidráulica, marca DOOSAN	751	300.000,00
Rolo Compactador CW34, marca CAT ano 2022, cor amarela	779	704.900,00
Veículo I/KIA K2500 HD, ano e mod. 2011/2011, cor branca	913	69.727,00
Total		27.753.948,74

Nota – 14 Reservas de Capital
A empresa apresenta um saldo de Reservas de Capital /Correção monetária do Capital Social no valor de R\$ (2.223.970,19) (Dois milhões, duzentos e vinte três mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos).

Nota – 15 Resultados Acumulados
A apuração do resultado foi efetuada com base no regime de competência da receitas e despesas, escrituradas no subsistema patrimonial.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 49 de 59

O Resultado Patrimonial apurado no exercício de 2023 foi positivo no valor de R\$ 108.418,43 (Cento e oito mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e três centavos). O ajuste do exercício no valor de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais) referente ao Termo Rescisório do Contrato n.º 161/2022 e 163/2022 do lote 03 e lote 08 do Edital da Licitação na modalidade de Lelão n. 001/2022.

	2023	2022
Resultado Acumulado	-11.111.935,21	-12.543.013,87
Ajustes do Exercício	-42.900,00	-
Resultado do Exercício	108.418,43	1.431.078,66
Total	-11.046.416,78	-11.111.935,21

Demonstração do Resultado (DR)

A demonstração do resultado do exercício (DR) é uma demonstração dinâmica, que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido de uma empresa que estão gerando lucro ou prejuízo, através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência.

Nota – 16 Receita Bruta

Em 2023, houve aumento de 8,14% das receitas de execução de obras e prestações de serviços. A principal área de atuação e a pavimentação asfáltica rural e urbana que representam 67,07% das receitas.

Está apresentada conforme segue:

Composição das Receitas	2023	2022
Serviços Continuados	5.876.537,62	5.137.588,99
Pavimentação Asfáltica - Rural	15.430.906,74	7.976.703,55
Pavimentação Asfáltica - Urbano	15.152.187,04	20.000.462,57
Galerias	1.984.827,13	3.449.435,88
Meio Fio e Calçadas	3.071.062,71	1.488.280,92
Pintura da Malha Viária	2.539.329,49	1.620.090,98
Pintura Diversas	666.287,21	698.879,96
Serviços/ Construção Civil	874.616,46	1.790.778,44
Total	45.595.754,40	42.162.221,29

Nota – 17 Dedução da receita bruta

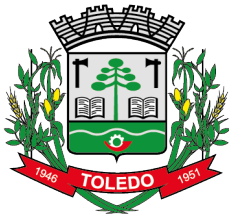
As deduções são calculadas sobre o faturamento bruto das vendas de produtos e execução dos serviços de obras executados pela empresa.

Impostos Incidentes s/ Vendas e Serviços

	2023	2022
COFINS s/ Faturamento 3%	1.367.872,63	1.290.591,09
Contribuição Previdenciária 4,5%	2.051.808,93	1.935.886,65
ISS 3%	547.149,09	505.946,69
PIS s/ Faturamento 0,65%	296.372,40	279.628,06
Total	4.263.203,05	4.012.052,49

Nota – 18 Outras receitas operacionais

Outras receitas operacionais da empresa compreende os termos de permissão de uso das lojas e agências e as tarifas de utilização do Terminal Rodoviário Alcido Leonardi e Terminal Rodoviário Urbano Carlos Grandó,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 50 de 59

	2023	2022
Outras Receitas Operacionais - Rodoviária		2022
Tarifas de Permissão de Uso e Utilização	689.003,47	862.555,36
Total	689.003,47	862.555,36
Nota – 19 Reversão de Perdas devedores/ civil e trabalhistas		
Os registros relacionados à reversão de provisões (provisão de devedores duvidosos, provisão trabalhistas e civi) conforme quadro abaixo:		
Reversão	2023	2022
Reversão de Prov.p Devedores Duvidosos	42.349,87	21.012,90
Reversão de Provisão Civil	344.890,40	-
Total	387.240,27	21.012,90
Nota – 20 Custos e despesas		
Compreendem os custos de serviços com mão de obra e materiais aplicados e demais gastos para execução das obras contratadas. As despesas como gastos que são exigidos para manter a empresa.		
Detalhamento dos custos e despesas:		
Custos e Despesas	2023	2022
Pessoal	16.777.795,71	13.647.058,78
Salários e encargos	13.296.844,33	10.926.438,42
Abono Assiduidade e Vale Alimentação	2.442.399,39	1.922.931,59
Indenizações trabalhistas e danos	1.58.681,58	30.043,30
Seguro em grupo/Vale Transporte e Refeições	410.226,70	340.891,89
Estágios/ Jovens aprendizes	190.034,67	191.200,89
CIPA material de segurança	279.609,04	235.552,69
Administrativo	947.506,44	656.259,98
Material de expediente	28.261,83	38.527,36
Material de limpeza / cozinha / auxi e consumo	167.108,50	85.967,01
Outras despesas	112.525,17	-
Correios / Crea PR	14.939,05	10.219,34
Sistema de informação e assessoria	412.491,25	329.584,39
Seguro de frota e predial	38.654,55	34.198,69
Publicações/assinaturas Jornais, revistas e livros	28.214,19	101.597,85
Viagens, treinamento	92.927,36	16.161,21
Manutenção e reparos	52.384,54	40.004,13
Despesas com	551.166,22	524.251,74
Energia Elétrica	424.280,13	397.447,13
Telefone	36.316,20	39.779,63
Água	90.569,89	87.024,98
Outros Impostos e taxas	71.547,14	52.432,46
Licene/IPVA e taxas de veículos	20.704,52	21.144,06
Outros Impostos e taxas	50.842,62	31.288,40
Material aplicado e uso e consumo	13.775.794,49	14.990.233,85
Material aplicado e uso e consumo	12.533.903,30	14.405.229,75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 51 de 59

Despesas com concessão	1.241.891,19	585.004,10
Custos, frota e máquinas e equipamentos	8.159.024,92	6.779.094,96
Manut e peças de rep em maqui equiptos e Veículos	4.676.348,63	2.991.666,39
Material Rodante	849.605,48	777.836,72
Combustíveis e lubrificantes	2.423.727,46	2.516.487,87
Serviços de terceiros	209.343,35	493.103,98
Outras despesas	2.661.292,05	1.940.669,93
Depreciação	2.611.024,04	1.487.059,87
Despesas financeiras	49.769,01	47.950,24
Despesas com concursos	358,30	94.041,60
Baixas do imobilizado	140,70	311.618,22
Total	42.944.126,97	38.590.001,70

Nota - 21 – Receitas e Despesas Financeiras

Compõem as Receitas Financeiras os juros recebidos, rendimentos financeiros sobre aplicações de renda fixa. As Despesas Financeiras trata-se principalmente, do valor de encargos de juros pagos, as tarifas bancárias, as multas e variações e o IOF.

Receitas / Despesas Financeiras	2023	2022
Juros Recebidos	165.877,01	50.297,16
Rendimentos Financeiros	472.882,46	263.227,59
Despesas / Tarifas bancárias	15.606,92	15.515,92
Juros Pagos	15,12	-
Multas e Variações	227,47	894,05
IOF	33.919,50	31.540,27
Total	588.990,46	265.574,51

Nota - 22 Baixas do Ativo Imobilizado

Os bens foram baixados através da Portaria n.º 031/2023 que dispõe sobre a baixa de bens pertencentes ao patrimônio da empresa, por considerar obsoletos ou inservíveis.

Baixas do Ativo Imobilizado	Imobilizado	Depreciação	Residual
Móveis e Utensílios	31.105,82	30.965,12	140,70
Máquinas e Equipamentos	11.287,00	11.287,00	-
Total	42.392,82	42.252,12	140,70

Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC)

O fluxo de Caixa pelo método indireto utiliza informações de demonstrações de demonstração de Resultado (DR) e o Balanço Patrimonial (BP) para analisar a variação do desempenho econômico segundo o regime de caixa. Sua função é demonstrar a diferença entre o caixa real com os saldos das demonstrações contábeis.

Fluxos de caixa das atividades operacionais	2023	2022
Resultado do exercício	108.418,43	1.431.078,66
Ajustes do Exercício anterior	(42.900,00)	-
Depreciação	2.611.024,04	1.487.059,87
= Resultado Ajustado	2.676.542,47	2.918.138,53



Nota - 22 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
Referem-se aos resultados das variações apresentadas no exercício de 2023, das atividades da EMDUR.

	2023	2022
Variações nos Ativos e Passivos		
Aumento em contas a receber	1.906.048,39	424.103,99
Redução no estoque	(976.903,49)	264.638,31
Redução em outros ativos	697.595,31	(453.462,79)
Aumento em depósitos judiciais Ativo não circulante	(2.605,99)	(2.237,23)
Aumento em fornecedores	633.814,48	(1.593.930,19)
Redução em provisões	(66.916,77)	47.557,79
Redução em contas a pagar	43.497,70	(14.966,33)
Aumento em contribuições a pagar	14.732,10	1.619,73
Aumento em salários a pagar	177.052,70	(316.137,67)
Aumento em obrigações previdenciárias a pagar	126.397,27	43.441,78
(=) Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades operacionais	(1.259.385,08)	(1.599.372,61)

Nota - 23 Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos

	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Varição do imobilizado	(7.545.550,82)	(2.132.898,60)
Aumento de capital	1.074.627,00	11.165.732,32
Baixas do imobilizado	(42.392,82)	(1.690.192,99)
Baixas de depreciação	(42.252,12)	(1.279.507,34)
(=) Disponibilidades líquidas das atividades de investimentos	(6.555.568,76)	6.063.133,39

Nota - 23 Variações das Disponibilidades

A variação do fluxo de caixa no exercício de 2023 com relação ao ano de 2022, são transferências de recursos financeiros para o aumento de capital social, através de dotações orçamentárias a ela consignadas, conforme Lei n. 2520/2022 e Decreto 632/2022, para fins de aquisição dos equipamentos e veículos que integralizaram o imobilizado da empresa no decorrer do ano de 2023.

	2023	2022
(=) diminuição das disponibilidades	7.381.899,31	(5.138.411,37)
Fluxo de caixa Inicial	1.000.558,98	8.382.458,29
Fluxo de caixa Final	8.382.458,29	3.244.046,92
Variação fluxo de caixa	7.381.899,31	(5.138.411,37)

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foi elaborada seguindo as Normas Contábeis e demonstra as ocorrências no exercício de 2022, acrescidas das modificações até 31 de dezembro de 2023.

	Reservas de capital	Lucros Prejuízos acumulados	Capital Social	Total
Saldo Final: 2021				
	2.223.970,19	(12.543.013,87)	15.513.589,42	5.194.545,74
Aumento de Capital	-	-	11.165.732,32	11.165.732,32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 53 de 59

Lucros ou Prejuízos	-	1.431.078,66	-	1.431.078,66
Saldo Final 2022	2.223.970,19	(11.111.935,21)	26.679.321,74	17.791.356,72
Aumento de Capital	-	-	1.074.627,00	1.074.627,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	(42.900,00)	-	(42.900,00)
Lucros ou Prejuízos	-	108.418,43	-	108.418,43
Saldo Final 31/12/2023	2.223.970,19	(11.046.416,78)	27.753.948,74	18.931.502,15

Toledo, 31 de dezembro de 2023

Ascânio José Butzge
CPF 427.800.049-91
Diretor Superintendente

Marcelo Cristiano Vanzella
CPF 840.520.319-20
Controlador de Controle Interno

Alice Alves Muniz
CPF 554.661.179-00
Contador CRC/PR 033849-O-5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 54 de 59

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 01, de 07 de FEVEREIRO de 2024.

Delibera pela substituição de conselheira suplente como Representante da Sociedade Civil no Segmento Trabalhadores/as do SUAS e dá posse como membro da gestão 2022-2024 do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 07 de fevereiro de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR

Considerando a Lei Municipal nº 2.392, de 08 de março de 2022, em seu Art. 19, o qual prevê que “O CMAS deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, sendo representantes de OSC’s prestadoras de serviços, entidades e organizações de representantes de trabalhadores do setor e usuários da Política de Assistência Social”;

Considerando a Resolução n.º 79, de 04 de dezembro de 2023, que divulgou o resultado da Eleição Complementar de Representantes da Sociedade Civil no Segmento Trabalhadores/as do SUAS e deu posse aos novos membros da gestão 2022-2024 do CMAS, e considerando o Art. 3º da referida Resolução, que reza que *o terceiro mais votado será representante do segmento caso haja nova vacância;*


RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a substituição de conselheira suplente como Representante da Sociedade Civil no Segmento Trabalhadores/as do SUAS, conforme segue:

I – De **Natalia Raquel Niedermayer**; Por **Florinda Aparecida de Oliveira**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 07 de fevereiro de 2024.


EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 55 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Delibera pela aprovação da Execução financeira/orçamentária do FMAS e Gabinete da SMAS, relativo ao 3º quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de fevereiro de 2024**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Execução Financeira/Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Gabinete da Secretaria de Assistência Social (SMAS), relativo ao terceiro quadrimestre (setembro, outubro, novembro, dezembro) de 2023.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 7 de fevereiro de 2024.

Edmara de Souza
EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 56 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 03, de 07 de FEVEREIRO de 2024.

Delibera pela aprovação da Plano de Ação 2024 – SUAS WEB.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sr. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de fevereiro de 2024**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação 2024 - SUAS WEB;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 07 de fevereiro de 2024.


EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 57 de 59



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 04, de 07 de FEVEREIRO de 2024.

Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo-PR referente ao 4º trimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de fevereiro de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;


Considerando a Resolução nº 27, de 07 de outubro de 2015 do CMAS que Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR; e ainda, que no Artigo 26, Inciso III, menciona que ao CMAS compete: “exercer o controle social dos recursos e oferta dos Benefícios Eventuais de Assistência Social”;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR, referente ao 4º trimestre de 2023 (outubro, novembro e dezembro), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 07 de fevereiro de 2024.


EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 05, de 07 de fevereiro de 2024.

Delibera pela aprovação do relatório de atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR, referente ao 3º quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de fevereiro de 2024**, às 08h30min, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;


Considerando a Resolução nº 31, de 03 de agosto de 2022 do CMAS, a qual aprovou a implementação de apresentação de relatório quadrimestral acerca dos atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório de atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR, referente ao 3º quadrimestre de 2023 (setembro, outubro, novembro e dezembro), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 07 de fevereiro de 2024.


EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 59 de 59

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.